

**EDITAL INTERNO DEX/UnB Nº. 01/2015 –
SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA O EDITAL PROEXT 2016 – MEC/SESu**

O Decanato de Extensão – DEX, através da Diretoria de Desenvolvimento e Integração Regional - DDIR, considerando o disposto no item 2.9 do Edital PROEXT 2016 MEC/SESu, qual seja: “cabará às Pró-Reitorias de Extensão, ou setores equivalentes, a seleção interna das propostas que serão enviadas ao MEC, com o intuito de respeitar os limites estabelecidos nos itens 2.5.1 do edital”, bem como visando dar continuidade ao aprimoramento dos processos institucionais de avaliação interna das propostas submetidas ao PROEXT – MEC/SESu, divulga o presente Edital Interno de Pré-Seleção do PROEXT 2016.

O presente instrumento tem base nos itens 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.20, 6.1, 6.1.2, 6.1.3, 7.0 (e seus subitens) do EDITAL PROEXT 2016 – MEC/SESu, que dispõem sobre a necessidade e os critérios para seleção interna das propostas que serão encaminhadas via Plataforma PROEXT - www.sisproext.mec.gov.br (item 7.1), à SESu/MEC, convidando os docentes dessa Universidade Pública Federal a apresentarem propostas de desenvolvimento de programas ou projetos no âmbito da extensão universitária, de acordo com o estabelecido no presente instrumento e que atendam ao referido Edital.

1 – OBJETIVOS

1.1 Proceder à seleção interna das propostas de desenvolvimento de programas e projetos de extensão universitária, com ênfase:

- a)** na formação crítica de estudantes e no compromisso social da UnB, especialmente com os grupos sociais populares, nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações educativas e iniciativas de produção de conhecimentos;
- b)** em fortalecer o desenvolvimento da extensão no âmbito da UnB, especialmente na interface com políticas públicas promotoras de cidadania, autonomia, equidade, diversidade e justiça social;
- c)** em favorecer o cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta; e
- d)** em promover o impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As propostas deverão necessariamente apresentar programas ou projetos afins com as atuais políticas públicas, em especial com as políticas sociais.

2.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos orientados por um ou mais professores da instituição.

2.4. As propostas poderão concorrer ao financiamento de **até R\$ 100.000,00** (cem mil reais) por projeto e de **até R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) por programa.

2.5 As propostas de programas ou projetos devem:

2.5.1 obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas às realidades social, ambiental e econômica do Brasil, e, mais especificamente, do Distrito Federal.

2.5.2 contemplar atividades de extensão, envolvendo estudantes, que deverão obrigatoriamente estar vinculadas a um curso específico, ser acompanhadas por pelo menos um professor coordenador, contar créditos de extensão e constar na grade curricular.

2.5.3 demonstrar a vinculação das atividades de extensão (com declaração de coordenação de cursos e/ou departamentos, além de citação explícita no decorrer do texto da proposta) com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI. Caso não seja comprovada esta vinculação, a proposta obterá, no máximo, 90% (noventa por cento) da pontuação conforme previsto nos itens 2.11, 3.1.6; 3.1.7; 10.6, 10.7 (quesito 4 da Tabela de Pontuação) do Edital PROEXT 2016-MEC/SESu.

2.5.4 A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, com título de Doutor ou Mestre, pertencente ao quadro da UnB em efetivo exercício, e que deverá obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes preenchido e atualizado.

2.6 O docente poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

2.7 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e projetos deverão ter na sua composição professores e estudantes de graduação.

2.7.1 Somente os estudantes de graduação poderão ser bolsistas.

2.7.2 Os estudantes de pós-graduação poderão participar do projeto ou programa na condição de estudante não-bolsista.

2.8 Todos os programas e projetos concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da UnB, sendo devidamente aprovados nas instâncias competentes

(departamentos aos quais os docentes coordenadores estejam vinculados), anexando, em suas propostas, documentos comprobatórios destas aprovações (relativo ao item 2.15 do Edital Proext 2016 MEC/SESu, qual seja: “Todos os programas e projetos concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição de Educação Superior, devidamente aprovados nas instâncias competentes”).

2.9 É altamente recomendado que todas as propostas encaminhem declaração do município, órgão ou comunidade atendida que comprove interesse nas ações propostas. As propostas que apresentarem esta Declaração terão pontuação atribuída a este item referente a 10% do total. Assim, a proposta que não apresentar a Declaração do município, órgão ou comunidade atendida poderá obter, no máximo, 90% da pontuação possível (conforme itens 2.19 e 10.8 do Edital PROEXT 2016 MEC/SESu).

2.10 É obrigatório anexar no sisProext *Currículo Lattes* do(a) Coordenador(a) da proposta.

2.11 Os projetos e programas que ganharam recursos do Edital PROEXT 2015 não podem ser replicados para o Edital PROEXT 2016.

2.12 Professores aposentados, voluntários, substitutos e professores pesquisadores-colaboradores não podem ser coordenadores/as de propostas para o PROEXT 2015, mas poderão ser membros da equipe executora de projetos e programas.

2.13 O período de execução dos **projetos** é de 01/01/2016 a 31/12/2016.

2.13.1 As **propostas de projetos** de extensão deverão prever cronograma de execução de até 12 (doze) meses.

2.14 O período de execução dos **programas** é de 01/01/2016 a 31/12/2017.

2.14.1 As **propostas de programas** de extensão deverão prever cronograma de execução de até 24 (meses), e **mínimo de 18 (dezoito) meses**.

3 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser elaboradas seguindo as orientações dos itens 3, 4, 7, 8 e 9 do Edital PROEXT 2016/MEC-SESu (e seus subitens).

3.2 A proposta deve ser submetida ao DEX pelo sisPROEXT (www.sisproext.mec.gov.br) dentro do prazo limite estabelecido no item 6 do presente Edital Interno, e deve conter:

- a) o formulário da proposta em formato pdf;
- b) o *Currículo Lattes* do(a) Coordenador(a) da proposta;
- c) o Projeto Pedagógico do Curso – PPC ou a declaração de coordenação de cursos e/ou departamentos referente à previsão da proposta estar no Projeto Pedagógico de Curso;
- d) a declaração do município, órgão ou comunidade atendida que comprove interesse nas ações propostas;

e) a aprovação do Colegiado da unidade acadêmica do coordenador da proposta, informada por meio de declaração da chefia e/ou ata do colegiado, devidamente assinadas. **Caso não haja reunião do Colegiado até o dia 13/04/2015, pode ser enviado um CIENTE do Coordenador de extensão e/ou chefe do departamento em relação à proposta submetida.**

3.2.1 Só serão avaliadas as propostas encaminhadas pelo sisPROEXT (www.sisproext.mec.gov.br).

3.2.2 As propostas *não deverão* ser encaminhadas por UnBDOC para o Decanato de Extensão.

3.2.3 Documentos encaminhados para o DEX depois do prazo limite de entrega das propostas não contarão pontos na avaliação interna.

3.3 Após a análise e pré-seleção interna das propostas, o DEX divulgará documento de aprovação provisória das propostas selecionadas em sua página e na rede de emails InfoUnB.

3.4 A apresentação de propostas que não cumpram os procedimentos estabelecidos no Edital PROEXT 2016 serão desclassificadas.

4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INTERNA

4.1 A Decana do DEX designará uma Comissão de Avaliação, que procederá com a seleção interna das propostas, considerando os seguintes critérios:

4.1.1 Cumprimento integral e irrestrito às exigências do Edital PROEXT 2016/MEC-SEsu, prioritariamente aos quesitos de Condição de Participação, Atendimento ao Tema e Adequação Orçamentária (**itens de caráter eliminatório**) e dos demais quesitos do item 10.9 da Tabela de Pontuação, seguindo critérios de pontuação deste item.

4.1.2 A coerência teórico-metodológica, o conteúdo teórico das propostas, a viabilidade de sua aplicação prática, a capacidade de efetivar e aprimorar o compromisso social da UnB, bem como a qualidade técnica quanto ao planejamento orçamentário.

4.2 A Comissão de Avaliação utilizará o Formulário do Anexo I do Presente Edital Interno para avaliar as propostas.

4.2.1 Será utilizado um formulário para cada proposta avaliada.

4.3 Para efeito de pré-seleção interna, conforme recomendado no Edital PROEXT 2016, Item 11, serão consideradas pré-selecionadas as propostas que obtiverem o mínimo de 50% da avaliação, bem como **atenderem aos itens eliminatórios**.

4.4 A classificação respeitará o limite do número de propostas enviadas por linha temática estabelecido no Edital PROEXT 2016 (item 2.5.1), sendo contempladas, em cada linha, aquelas que, neste limite, obtiverem melhor *score* (em pontos obtidos) em ordem decrescente.

4.5 Em caso de empate na pré-avaliação, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

4.5.1 Previsão no projeto pedagógico do curso;

4.5.2 Natureza acadêmica

4.5.3 Relação com a sociedade

4.5.4 Contexto e justificativa da proposta

4.5.5 Clareza de objetivos e metas.

4.6 Obedecendo ao número limite de propostas a serem submetidas por linha, caso persistam vagas de projetos e/ou programas em uma ou mais linhas de submissão do Edital Interno, poderá haver reopção de linha de submissão por parte de projetos e/ou programas que tenham sido aprovados, mas não classificados nas vagas disponíveis. Nesse caso, terá prioridade de reopção na vaga desejada aquele projeto ou programa que tiver o melhor *score*. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

4.6.1 Previsão no projeto pedagógico do curso;

4.6.2 Natureza acadêmica

4.6.3 Relação com a sociedade

4.6.4 Contexto e justificativa da proposta

4.6.5 Clareza de objetivos e metas.

5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 A seleção interna será realizada pela Comissão de Avaliação, formada por membros da Câmara de Extensão, Coordenadores de Extensão, Professores convidados e/ou Técnicos, com ampla e reconhecida experiência no Campo da Extensão Universitária.

5.2 A Comissão de Avaliação será homologada pela Decana de Extensão, sendo responsável pela coordenação dos trabalhos administrativos deste Edital Interno o(a) Coordenador(a) designado(a) pelo DEX.

5.3 Os membros da Comissão de Avaliação do DEX não poderão avaliar propostas das quais façam parte.

5.4 Os Professores e Técnicos-Administrativos da Comissão de Avaliação não poderão avaliar projetos e/ou programas de linhas nas quais concorram projetos e/ou programas lotados nos seus respectivos Centros e/ou Unidades, mesmo que não tenham qualquer participação nas propostas nesta linha.

6 – CRONOGRAMA

6.1 Ficam estabelecidas as seguintes datas limites para a execução da seleção interna:

27/03/2015 - Reunião sobre o PROEXT 2016, 10h às 12h

13/04/2015 - Último dia de submissão para o DEX das propostas no sisPROEXT

22/04/2015 - Divulgação pelo DEX do resultado provisório

23/04/2015 - Interposição de recursos

24/04/2015 - Análise dos Recursos pela Comissão

28/04/2015 - Divulgação pelo DEX do resultado final e encaminhamento das propostas

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Caso a DDIR/DEX não receba propostas em número suficiente em determinada(s) linha(s) de submissão, poderá ser reaberta pré-seleção interna de proposta apenas nesta(s) linha(s).

7.2 Conforme item 8.7 do Edital PROEXT 2016: “É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a militar ou a **servidor público, da ativa**, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos”.

7.3 Para esclarecimentos sobre o presente Edital Interno, enviar email para ddirdex@unb.br, ou ligar para o telefone 3107-0324.

7.4 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação e pela DDIR/DEX, e decididos com base no Edital PROEXT 2016/MEC-SESu.

Brasília, 24 de março, de 2015

Thérèse Hofmann Gatti
Decana de Extensão

ANEXO 1

FORMULÁRIO QUE SERÁ UTILIZADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA A PRÉ-SELEÇÃO INTERNA DA UnB PARA O EDITAL PROEXT 2016

Título da Ação:
Coordenador/a da Ação:
Projeto ____ Programa ____
Data da Avaliação:
Avaliador/a:

TABELA DE ITENS ELIMINATÓRIOS		
Quesitos	Item Edital	Quesitos Atendidos?
1. Condições de participação	2.1 a 2.18; 6	___ Sim ___ Não
2. Atendimento ao tema, a linha e ao subtema	4	___ Sim ___ Não
3. Adequação orçamentária	2.7; 2.8; 3.3.12 e 3.3.14	___ Sim ___ Não

TABELA DE PONTUAÇÃO				
Quesitos	Item Edital	Avaliação - Pontos		
		Pontos (0 a 10)	Peso	Nota Parcial
4. Previsão no projeto pedagógico de curso	2.11; 3.1.6; 3.1.7; 10.6 e 10.7		0,1	0
5. Natureza acadêmica	2.12, e 3.1.1 a 3.1.5		0,25	0
6. Relação com a sociedade	3.2.1. a 3.2.4 e 2.13		0,1	0
7. Declaração do município, órgão ou comunidade atendida	2.19; e 10.18		0,1	0
8. Caracterização e justificativa da proposta	3.3.3		0,05	0
9. Clareza de objetivos e metas	3.3.4		0,05	0
10. Adequação e qualidade da metodologia	3.3.5		0,05	0
11. Caracterização do público alvo	3.3.6		0,1	0
12. Viabilidade do cronograma de execução	3.3.7		0,05	0
13. Acompanhamento e avaliação	3.3.8 e 3.3.9		0,05	0
14. Qualificação da equipe executora	3.3.10 e 3.3.11		0,05	0
15. Adequação da infraestrutura	3.3.12		0,05	0
NOTA FINAL (Até 10)				0

Parecer do/a Avaliador/a:

Assinatura do/a Avaliador/a:
